

**INTERESSADO:** Município da Nazaré**LOCAL:** AV. DO MUNICÍPIO — Nazaré**ASSUNTO:** “Junção de elementos”**PROCESSO Nº:** 82/81**REQUERIMENTO Nº:** 935/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**À Reunião de Câmara  
23-07-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Ao Sr. Carlos Mendes  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião  
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.  
Presidente.

26-07-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Submete-se a decisão do executivo a proposta de deferimento da alteração à operação de loteamento.

23-07-2021


O Chefe de Divisão da DPU,  
Em regime de Substituição  
Paulo Contente

## INFORMAÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se do pedido de licenciamento de alterações ao lote 1 e das áreas de cedência do loteamento da Nazabel, titulado pelo alvará de licença de loteamento nº 84/81, sito em Caixins, Nazaré.

Embora o lote seja de propriedade privada é o Município da Nazaré que está a promover a alteração ao loteamento porquanto tal é fundamental para a instalação do interface de transportes públicos que aqui se pretende construir.

Os proprietários do lote 1 autorizaram que o Município procedesse à alteração.

A alteração foi assim elaborada nos Serviços da Câmara Municipal e encontra-se subscrita pela Arq. Joana Gonçalves, exceto no que se relaciona com especialidades de engenharia que foram contratadas externamente.

### 2. SANEAMENTO

Feito o saneamento e a apreciação liminar do processo ao abrigo do nº 1 do art.º 11º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, verifica-se que o processo se encontra corretamente instruído.

### 3. ANTECEDENTES

O loteamento é titulado pelo alvará de licença de loteamento nº 84/81.

### 4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O local está abrangido pela servidão à EN 242.

### 5. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS

Foram consultadas as seguintes entidades:

- Infraestruturas de Portugal, SA: emitiu parecer favorável com condições.
- E-redes: consideraram nesta fase não haver necessidade de construção de um novo posto de transformação.

### 6. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN)

De acordo com o PDMN, objeto de alterações, suspensão e correção material, publicados em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997, D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016, D.R., II Série, nº 179, de 18 de setembro, e D.R., II Série, n.º 159, de 17 de agosto de 2020, o local está inserido em:

Na planta de ordenamento

“Espaço urbanizável - categoria H1 - UOPG 7”.

A área de construção bem como o número de fogos propostos para os lotes resultantes do fracionamento do atual lote 1, cumprem os parâmetros urbanísticos do PDMN. Manteve-se o número de pisos já previstos para o atual lote 1.

Na planta do Ordenamento – Regime de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira.

“ Áreas Predominantemente Artificializadas”.

#### **7. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ (RUEMN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS**

Estão cumpridas as normas legais aplicáveis.

#### **8. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N° 163/06, DE 8 DE AGOSTO**

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no nº 2 do art.º 3º do DL nº 163/16, de 8 de Agosto, na sua redação atual, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.

O plano de acessibilidades foi elaborado apenas para o novo arruamento a executar porquanto os restantes já se encontram construídos.

#### **9. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA**

Aceitável.

#### **10. ENQUADRAMENTO URBANO**

Aceitável.

#### **11. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS**

A operação de loteamento implica a execução de novos arruamentos, dos quais se elaborarão os respetivos projetos de execução das obras de urbanização.

#### **12. CONCLUSÃO**

Feita a apreciação do projeto de loteamento conforme dispõe o art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e considerando o acima exposto propõe-se superiormente o seu deferimento.

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de loteamento e considerando que já se encontram apenas ao processo os respetivos projetos das obras de urbanização, poder-se-á dar continuidade ao processo com a apreciação destes.

23-07-2021



O Chefe de Divisão da DPU,

Em regime de Substituição

Paulo Contente

**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS****Gestão Regional de Leiria e Santarém**

EN 1 (IC2) km 107,7 - Chão da Feira  
 2480-060 Calvaria de Cima - Porto de Mós - Portugal  
 T +351 212 879 000 · F +351 244 820 671  
 grlra@infraestruturasdeportugal.pt

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Av. Vieira Guimaraes, 54

2450-951 Nazaré

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	PROCESSO	DATA
NZR2020/00242		3259LRA200403	2695613-007	3783LRA200427	06-05-2020

**Assunto: EN242 – Km 34+600 – Lado Direito – Caixins – concelho de Nazaré****Alteração a licenciamento de operação de Loteamento**

Relativamente ao pedido efetuado e tendo em conta os elementos de projeto apresentados (Desenhos n.º 5 Lot-V1), bem como os esclarecimentos prestados, considera-se que a pretensão cumpre com a zona de servidão *non aedificandi* estabelecida na alínea d) do n.º8 do artigo 32.º conjugada com a alínea b) do art.º 2.º e al. b) do art.º 57.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária anexo à Lei n.º34/2015, de 27 de abril, pelo que a Infraestruturas de Portugal, SA emite **parecer favorável à pretensão condicionado porém ao seguinte:**

O acesso deverá ser exclusivamente efetuado através da via municipal confinante com a propriedade.

No que se refere à área indicada a verde na planta de implantação apresentada especificamente a zona integrante da zona da estrada (domínio público rodoviário), a sua alteração, encontra-se sujeita a elaboração de acordo de Gestão entre a IP, S.A. e o Município da Nazaré, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

Informamos que a aprovação da Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2017, determinou a suspensão para a aplicação e cobrança das taxas previstas na Portaria n.º 357/2015, de 14 de outubro. Neste contexto, a liquidação e cobrança das taxas, encontra-se suspensa por força do disposto no n.º 2 do artigo 259.º da LOE, reservando-se a Infraestruturas de Portugal, S.A., o direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.

Mais se informa que o processo administrativo encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.00h na sede da Gestão Regional de Leiria com a morada indicada no cabeçalho desta notificação, sujeita a agendamento prévio para o telefone ou correio eletrónico indicados no cabeçalho desta notificação.

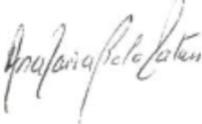
Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,

Vítor Manuel Morais Sequeira

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2019)

(TFFS/VS)

DESPACHO:	INFORMAÇÃO:
<p data-bbox="277 544 422 600">À DPU. 25-03-2021</p> <p data-bbox="231 629 475 689"><i>Ana Neto</i></p> <p data-bbox="304 707 400 725">Ana Neto, Dra.</p>	<p data-bbox="788 533 1262 624">Ana Mateus Juntar ao processo de loteamento. 25-03-2021</p> <p data-bbox="986 645 1161 757"></p> <p data-bbox="1002 775 1145 840">Paulo Contente Arquiteto</p> <p data-bbox="879 965 1233 1025">Procedi em conformidade. 25-03-2021</p> <p data-bbox="948 1043 1150 1167"></p> <p data-bbox="935 1182 1177 1249">Ana Mateus Coordenadora Técnica</p>

ENTRADA 24 MAR. 2021



Direção Serviço aos Ativos MT e BT - Sul Área de Ativos Tejo

Rua S. Luís - Vale Mocho, Andrinos  
2410-276 Leiria  
Telef. 244 002 700  
Fax 244 002 752

À  
Câmara Municipal de Nazaré  
Av. Vieira Guimarães 54  
2450-901 Nazaré

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
2020,CMN,S,05,147 4	29/06/2020	Carta 127/21/ D-DSAS-AAT-ALR	1 - 3 - 2021

Assunto: Alteração ao licenciamento de operação de loteamento  
Processo n.º 82/81

Em resposta ao solicitado na V/ comunicação em referência, cumpre-nos informar que a rede elétrica de serviço público atual possibilita o fornecimento de energia elétrica para as potências referidas na V/ comunicação, através de redes de baixa tensão a estabelecer a partir de posto(s) de transformação existente(s), não existindo portanto nesta fase a necessidade de construção de novo posto de transformação.

No entanto, considerando a natural evolução de cargas que se tem registado associado à tendência de eletrificação dos consumos e precavendo também o aparecimento de eventuais pontos de carregamento de veículos elétricos e/ou novas edificações a alimentar, **será adequado prever um espaço para futura construção de posto de transformação**, salvaguardando assim o fornecimento de energia elétrica presente e futuro. Tal espaço situado no piso térreo deverá ser de 18m<sup>2</sup>, com dimensões de 6m x 3m, devendo ser diretamente acessível a partir da via pública a camião com grua durante todas as horas do dia e da noite, todos os dias do ano.

Com os melhores cumprimentos,

Direção Serviço aos Ativos MT e BT - Sul  
Área Ativos Tejo - Área Ligações à Rede  
O Responsável

Roberto Ribeiro  
(Subdiretor)